



Tietê, terça-feira, 14 de maio de 2024 | Nº 323 D | Ano XIX

Sumário

- **PODER EXECUTIVO**
Decreto 02
- **PODER LEGISLATIVO**
Compras e Licitações 06
- **AUTARQUIA**
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) 07
- **SECRETARIAS**
Turismo e Cultura 08

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.542/2024

Dispõe sobre abertura de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário do Município de Tietê e concessão de Alvará de Funcionamento Provisório e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 06/2008 de 12 de junho de 2008, bem como artigo nº 125 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006 de 06 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Tietê concederá Alvará de Funcionamento Provisório aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços desde que:

- I. o interessado esteja iniciando sua atividade ou promovendo a regularização de seu exercício;
- II. seja protocolado requerimento solicitando a concessão do "alvará provisório de funcionamento", instruído com os seguintes documentos:
 - a. **Declaração cadastral municipal (DECA)**, acompanhada do contrato social, comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, comprovante de protocolo no V.R.E. (Via Rápida Empresa);
 - b. Comprovantes de que estejam em tramitação, junto ao Corpo de Bombeiros, CETESB ou outros órgãos governamentais, os projetos ou solicitações de autorização ou licenciamento, quando exigíveis;
 - c. Comprovante da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** do profissional responsável, quando exigível;
 - d. **Termo de Responsabilidade**, firmado pelo sócio administrador, com reconhecimento de firma atestada pelo Tabelionato competente e/ou assinatura eletrônica com certificado digital, assumindo total responsabilidade pelo funcionamento do estabelecimento durante o período de vigência do alvará provisório.

Artigo 2º - O "Alvará Provisório de Funcionamento" terá o prazo de validade inicial de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que haja motivo justificado e fundamentado, a critério do Chefe do Executivo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - O estabelecimento, durante o período de vigência do alvará de que trata esta lei, estará sujeito ao pagamento de todas as taxas e tributos devidos.

Artigo 4º - O "Alvará Provisório de Funcionamento" será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem quaisquer ônus para o Poder Público concedente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de maio de 2024.

Vlamir de Jesus Sandei
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7.543/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementar a rubrica orçamentária junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análise Química de Água Esgoto	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análise e Controle de Qualidade	
4.4.90.52 – (44) Equipamentos e Material Permanente..... (+)	R\$ 30.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 30.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Maio de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 048/2024 - Dispensa de Licitação nº 42/2022 - 2º Termo Aditivo**

Objeto: Contratação de serviços de internet banda larga via cabo/fibra, com IP dinâmico, no mínimo, 200 MEGAS, garantia de velocidade 40% download e 4% upload, para até 01 (uma) estação.

Valor: R\$ 1.376,35.

Respaldo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **RATIFICO** o 2º Termo Aditivo da Dispensa de Licitação, havendo parecer jurídico favorável, do Parecer Jurídico nº 24/2024, em favor da Contratada CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA SA, inscrita no CNPJ sob nº 04.127.856/0001-83, objetivando a contratação de serviços de internet banda larga via cabo/fibra, com IP dinâmico, no mínimo, 200 MEGAS, garantia de velocidade 40% download e 4% upload, para até 01 (uma) estação.

Conforme a disposição do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.

Tietê, 13 de maio de 2024.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 11/2022****Dispensa de Licitação nº 042/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Cilnet Comunicação e Informática SA

Objeto: Contratação de serviços de internet banda larga via cabo/fibra, com IP dinâmico, no mínimo, 200 MEGAS, garantia de velocidade 40% download e 4% upload, para até 01 (uma) estação.

Valor: R\$ 1.376,35

Prazo: 12 meses

Período: 01/08/2024 a 31/07/2025

Data da assinatura: 13/05/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020015/2022 - Processo Administrativo nº 047/2024**

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão de processo legislativo, painel eletrônico de votação, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming.

Valor: R\$ 20.523,65.

Respaldo no inciso II e §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o aditivo contratual, havendo parecer jurídico favorável, Parecer Jurídico nº 023/2024, em favor da Contratada WEBLINE SOFTWARE LTDA PP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, objetivando a prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão de processo legislativo, painel eletrônico de votação, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming.

Conforme a disposição do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a vigência contratual poderá ser prorrogada, quando a prestação de serviços a serem executados sejam de forma contínua, deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Tietê, 13 de maio de 2024.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 05/2020

Pregão Presencial nº 02/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Weblin Software Ltda EPP

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão de processo legislativo, painel eletrônico de votação, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming.

Valor: R\$ 20.523,65.

Prazo: 12 meses

Período: 01/08/2024 a 31/07/2025

Data da assinatura: 13/05/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO.

Contrato nº 21/2024 – Tomada de Preço nº 04/2023.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: TOP POWER ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realizar a execução do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em reservatórios de água potável distribuídos pelas instalações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL: O valor global estimado deste contrato é de R\$ 110.865,86 (Cento e dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

ASSINATURA: 29/04/2024

Rodrigo Marcuz Batistuzzo
Diretor Superintendente – SAMAE.

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO**
Secretaria de Turismo e Cultura**ATA – 12ª Audiência Pública para Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Tietê**

Registra-se pela presente ata o conteúdo da décima segunda audiência pública para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Tietê, realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura (STC).

A reunião aconteceu nas dependências da Secretaria de Educação, sita à Avenida Fernando Costa, 1115 – Centro, na data de 09/05/2024 (nove de maio de dois mil e vinte e quatro). As tratativas se iniciaram por volta das 19:15 (dezenove horas e quinze minutos) com o Poder Executivo representado pelo Chefe de Departamento da Secretaria de Turismo e Cultura, Felipe Fré. Na ocasião também estiveram presentes como representantes do Poder Legislativo os senhores Alfredo Melaré, vice-presidente da Câmara Municipal; e o presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Júnior Regonha.

O encontro teve início com a informação de que a Prefeitura está angariando doações para o Rio Grande do Sul, devido às condições climáticas severas que afetam o estado, devendo os presentes se manterem atentos às mídias oficiais para mais informações sobre o que, quando e onde doar. Após, foi brevemente tratado o andamento do Projeto de Lei (PL) que institui o Fundo Municipal de Cultura, que foi remetido ao Poder Executivo com proposta de emenda.

Subsequentemente, após breve debate sobre a ordem do roteiro da noite, foram iniciadas as tratativas do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). As discussões giraram em torno de medidas de desconcentração, descentralização e democratização do acesso aos recursos, tendo início a abordagem através da avaliação da adoção de natureza jurídica única para cada edital, que foi acatada pela maioria presente após maturação dos apontamentos anteriores.

Também foram debatidas na ocasião, medidas que assegurem o perfil de inscrição de agentes culturais periféricos para os processos de seleção públicos compreendidos dentro dos 20% dos recursos destinados às zonas periféricas do município. Na ocasião foi aceita pelos presentes a sugestão da adoção de autodeclaração e folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal para comprovação do perfil periférico. Finalizadas as discussões, foi dada como encerrada a elaboração do PAAR, ficando o Executivo responsável por redigir o documento e publicá-lo no diário oficial do município após assinatura das partes competentes.

Em seguida, foi tratado o Plano Municipal de Cultura (PMC), que teve os debates centrados no Eixo IV – Patrimônio e Preservação da Memória, que diz respeito ao patrimônio cultural material e imaterial do município, os acervos bibliográficos e museológicos, sua manutenção e preservação.

As discussões se iniciaram com a revisão de metas e ações readequadas e sugeridas via formulário on-line, sendo realizado o resgate do eixo abordado na última audiência.

Após deliberações e reavaliação do eixo previamente discutido, foram aprovadas as seguintes metas e ações:

META I – Reestruturar a gestão e manutenção do acervo museológico da cidade



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

Ações:

- Convocação de pelo menos 01 museólogo para gestão do acervo municipal;
- Unificação do acervo museológico municipal no espaço do Centro Cultural "Benedicto Pires de Almeida (Zico Pires)"; e
- Elaboração do plano museológico do Centro Cultural "Benedicto Pires de Almeida (Zico Pires)".

META II – Ampliar o acervo da Biblioteca Municipal.

Ações:

- Elaborar plano anual de aquisição de novos títulos, com base em estudo técnico e ouvida a sociedade, incluindo o material solicitado em vestibular; e
- Criar campanha de incentivo à doação de livros em bom estado e conservação;

Após as deliberações, os presentes concordaram em encerrar os debates e iniciar a próxima audiência abordando novamente o eixo IV, uma vez que, com a conclusão do PAAR, as duas horas de conteúdo serão destinadas exclusivamente ao PMC.

A reunião foi encerrada por volta das 21:15 (vinte e uma horas e quinze minutos), estando a próxima audiência a ser realizada no mesmo local e horário na data de 16/05/2024 (dezesesseis de maio de dois mil e vinte e quatro).

Registra-se a presença mediante assinatura em lista conforme documento anexo.

Tietê, 09 de maio de 2024.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

LISTA DE PRESENÇA - 12ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

NOME COMPLETO	ÁREA DE REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Fausto Dagnan Montano	Teatro	[Assinatura]
Vanda Lucia Ben Camon	Professora	[Assinatura]
Lisardo Higashikawa	Jornalista	[Assinatura]
Jose Carlos Resende	Juvenil	[Assinatura]
Anderson de Jesus Oliveira	Sociedade Civil	[Assinatura]
Matheus Cardoso Silva	Conselho / Artista	[Assinatura]
Isabella Gabriel Lore Campos	Sociedade Civil	[Assinatura]
Paulo André Marcon	Marketing / Mídia	[Assinatura]
Alfredo Meloni Neto	Poder Executivo	[Assinatura]
Luciano Ribeiro	Conselho de Cultura	[Assinatura]
Felipe Fri	Poder Executivo	[Assinatura]

Tietê, 09 de maio de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA | LARGO SÃO BENEDITO, Nº 20 - CENTRO - TIETÊ/SP - CEP 18.530-000
Fone: (15) 3285-3338 | turismo@tiete.sp.gov.br | cultura@tiete.sp.gov.br